



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



LEI n.º 1.154, de 8 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.118, de 08 de dezembro de 2010.”

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.118, de 08 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6.º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7.º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - ...

II - ...

III - ...

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 8 de novembro de 2011.

José Antonio Fernandes  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA  
Diretora de Finanças